



A Prefeitura de Mogi das Cruzes faz saber que realizará Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para provimento dos cargos de Diretor de Escola Municipal, Professor de Educação Básica I – 30h e Professor de Educação Básica II nas disciplinas de: Ciências, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática, a realizar-se de acordo com a legislação vigente, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no Processo nº 33.139/19. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas:

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### I. DOS CARGOS

- 1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2. Os cargos, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas Para ampla concorrência	Vagas Para deficientes	Vencimentos (R\$)	Requisitos exigidos	Jornada semanal de trabalho
Diretor de Escola Municipal	14	13	1	7.825,26	Formação: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar ou Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós- Graduação lato sensu em Gestão Escolar; ou Licenciatura Plena em qualquer área/disciplina da Educação Básica com Pós-Graduação lato sensu em Gestão Escolar e Experiência: Atuação na Educação Básica no Magistério Público e/ou Particular de no mínimo: a) 6 (seis) anos como Professor em sala de aula; ou b) 3 (três) anos como Professor em sala de aula e 3 (três) anos em cargo ou função de Diretor de Escola e/ou Vice- Diretor e/ou Coordenador Pedagógico e/ou cargo ou função técnico pedagógica.	40h





Professor de Educação Básica I	20	19	1	4.044,59	Formação Específica em Ensino Médio (Magistério) <b>ou</b> Licenciatura Plena em Pedagogia <b>ou</b> Curso Normal Superior.	30h
Professor de Educação Básica II – Ciências	1	-	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	C.R.*	-	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Educação Física	C.R.*	-	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Geografia	1	1	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – História	1	1	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Inglês	1	1	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	1	1	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h
Professor de Educação Básica II – Matemática	1	1	-	4.808,55	Licenciatura Plena na disciplina que irá atuar ou outra Licenciatura Plena com habilitação específica na disciplina que irá atuar.	30h

<sup>\*</sup> Cadastro reserva

- 3. A convocação de candidatos aprovados para os cargos de Professor de Educação Básica II Educação Artística e Professor de Educação Básica II Educação Física, neste Concurso Público, está condicionada à criação de novas vagas ou ao surgimento de vagas em virtude de vacância.
- 4. A comprovação da experiência far-se-á mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT ou atestado/certidão/declaração emitida por órgão público, se servidor público estatutário ou por meio de inscrição municipal que habilite o exercício do cargo concorrido.





- 4.1. Caso o registro em Carteira de Trabalho possua denominação diferente do cargo concorrido, o candidato deverá apresentar, também, atestado/certidão/declaração em papel timbrado, com firma reconhecida, emitida por pessoa jurídica, constando obrigatoriamente o nome do cargo e as atividades exercidas.
- **5**. O vencimento do cargo tem como base aquele estabelecido em lei e disposto na Tabela de Cargos, Subsídios e Vencimentos.
- **6**. O candidato aprovado, que vier a ser nomeado, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida à carga horária semanal de trabalho, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias da semana, sábados, domingos e feriados civis/religiosos e será submetido a um período de estágio probatório de 3 (três) anos.
- 7. Os aprovados serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 145/19.
- 8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I Das Atribuições.

#### II. DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
  - **2.1.** O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei.
- 3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar na Prefeitura de Mogi das Cruzes na data da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 2. do Capítulo I. Dos Cargos, além de:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
  - b) ter 18 anos completos na data da nomeação;
  - c) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
  - g) apresentar outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários;
  - h) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental:
  - i) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de emprego e/ou cargo público, exceto as ressalvas das letras "a", "b", e "c" do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
  - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de quaisquer entes federativos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data prevista para o início das atividades.
  - 3.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a comprovação quando da sua convocação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
  - 3.2. O candidato poderá se inscrever para concorrer a mais de um cargo, entretanto, caso as respectivas provas sejam aplicadas em horários coincidentes, será considerado ausente naquela em que não comparecer, não cabendo a devolução da taxa paga ou a realização de provas em horário/data diferente da estipulada para os demais candidatos.
  - 3.3. Após a efetivação da inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de troca de opção.
- **4**. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.





- **4.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- **5.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Mogi das Cruzes o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **6.** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
- 7. As inscrições deverão ser efetuadas, das 10h do dia 27 de janeiro de 2020 às 23h59 do 27 de fevereiro de 2020, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br.
  - **7.1.** Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
  - **7.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
    - 7.2.1. A prorrogação das inscrições que trata o item 7.2. poderá ser realizada sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a sua comunicação realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial e no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br.
- **8.** O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, conforme valores estabelecidos no quadro adiante:

Escolaridade	Valor (R\$)
Professor de Educação Básica I	50,00
Professor de Educação Básica II	70,00
Diretor de Escola Municipal	70,00

- **8.1.** Se, por qualquer razão, não ocorrer a compensação bancária do valor pago a título de inscrição, esta será automaticamente cancelada.
- 8.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para o pagamento da inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
  - **8.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento da inscrição.
- **8.3.** Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.
- **8.4.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- **8.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
  - a) acessar o site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br;
  - b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
  - d) transmitir os dados da inscrição;
  - e) imprimir o boleto bancário;
  - f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 8. deste Capítulo, até a data limite para pagamento das inscrições.
- **11.** Após as 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site da Vunesp.





- **11.1.** O boleto bancário estará disponível no site da Vunesp, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia do período de inscrições.
- 12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
  - **12.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **13.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa Acessa São Paulo.
  - **13.1**. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todos os cidadãos.
    - **13.1.1.** Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.
- **14.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- **15.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 14. deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado até a data do término das inscrições.
  - **15.1.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, até o último dia do período de inscrições, anexar cópia simples ou autenticada do documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpq" ou "jpeg".
    - **15.1.1** A cópia do documento apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.
  - **15.2.** O candidato que não atender aos itens 14 e 15. e seus subitens deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- **16.** O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá requerer no período das inscrições, e anexar a solicitação devidamente fundamentada com o laudo médico por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpq" ou "jpeg".
  - **16.1.** O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 16 deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
  - **16.2**. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### III. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 1. Será assegurada às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, Art. 37, Inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, Artigo 4º, Incisos I a V, com as alterações do Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508/18 e Lei Municipal nº 3.993/93 com alterações da Lei Municipal nº 5.884/06, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.
  - **1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I Das Atribuições**, são compatíveis com a deficiência declarada.
  - **1.2.** Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no **Capítulo II. Das Inscrições**.
- 2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, Decreto nº 9.508/18 e na Lei Municipal nº 3.993/93, com alterações da Lei Municipal nº 5.884/06 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
  - 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.





- **4.** Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.298/99.
- **5**. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
  - **5.1.** O candidato deverá ainda:
    - a) informar ser pessoa com deficiência;
    - b) selecionar o tipo de deficiência;
    - c) especificar a deficiência;
    - **d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indica-las, nos termos do paragráfo 1º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
    - e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência;
    - f) anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data do encerramento das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo, estando devidamente datado.
    - g) solicitar, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
  - **5.2.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso.
  - **5.3.** A solicitação e o laudo médico deverão ser anexados, por meio digital, até a data limite de encerramento das inscrições, da seguinte forma:
    - **5.3.1.** Acessar o "link" próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, localizar a área do candidato, anexar a documentação por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpq" ou "jpeg".
  - **5.4.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
  - 5.5. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso, será divulgada na imprensa oficial e como subsídio no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br.
    - **5.5.1.** Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Capítulo XV. Dos Recursos**, deste Edital.
    - **5.5.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
    - **5.5.3.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- **6.** Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- **7.** O candidato com deficiência deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;
  - **7.1.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile, as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
    - **7.1.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
  - **7.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, terão o tamanho de letra correspondente a corpo 16, 20, 24 e 26 devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre estes tamanhos o que melhor se adequa as suas necessidades.
    - 7.2.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova elaborada na fonte 24.





- 7.3. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.
  - 7.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.3. será disponibilizado ao candidato um fiscal ledor para leitura de sua prova.
- **7.4.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - a) intérprete de LIBRAS;
  - b) autorização para utilização de aparelho auricular.
- **7.5**. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
  - a) mobiliário adaptado;
  - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á, em época oportuna, à avaliação por equipe profissional, indicada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, a fim de avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
  - **8.1.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas, será desclassificado.
  - **8.2.** Durante o estágio probatório, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato nomeado, será avaliada periodicamente pela equipe profissional.
  - **8.3.** O candidato com deficiência, nomeado, que for reprovado em perícia médica no decorrer do período do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.
- 9. Não será considerado candidato com deficiência, se a deficiência indicada na ficha de inscrição, não for constatada, devendo esse permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que classificado no Concurso.
- 10. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista especial, conforme disposto no Art. 42 do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Lei Municipal nº 5.884/06.
- **11.**Os candidatos da lista especial serão convocados gradativamente, respeitando-se o percentual da reserva legal.
- **12.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **13.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- **14.** Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

# IV. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Art. 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.
- 2. A candidata mãe lactante deverá anexar requerimento por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpq" ou "jpeg" contendo: nome completo da candidata e da criança e cópia do documento de identidade de um adulto (maior de 18 anos) que ficará responsável pela criança durante a aplicação da prova.
- 3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.





- 6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, sendo que, a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
  - **6.1.** O celular do adulto responsável pela criança deverá ser desligado e guardado na embalagem plástica a ser fornecida pela Fundação VUNESP.
- 7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

#### V. DO NOME SOCIAL

- 1. Será assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277/16 o uso do nome social. Para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, preencher e anexar o requerimento, por meio digital "upload" nas extensões "pdf", "png", "jpq" ou "jpeg", contendo: nome civil completo do(a) candidato(a), cópia do documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.
- 2. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e o nome civil em todas as publicações.

#### **VI. DAS PROVAS**

- 1. O Concurso Público constará das seguintes provas:
  - **1.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
    - 1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II Do Conteúdo Programático.
    - 1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.
  - **1.2**. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre. A Prova será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital, deverá ter extensão mínima de 30 linhas e máxima de 45 linhas e terá duração de 2 (duas) horas.
  - **1.3**. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato e a experiência na Educação Básica em cargos e funções do Magistério.
- 2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os dispostos nos Capítulos VII a XI deste Edital.





# 2.1. Tabela Geral das Provas

Cargo	Provas	Quantidade de Questões
	Conhecimentos Gerais em: Língua Portuguesa Matemática	10 10
Professor de Educação Básica I	Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Legislação e Normas da Educação	10
	Conhecimentos Pedagógicos Específicos	10
	Prova Discursiva	_
	Prova de Títulos	_
	Conhecimentos Gerais em: Língua Portuguesa	10
Professor de Educação Básica II (todos)	Conhecimentos Pedagógicos Gerais e Legislação e Normas da Educação	15
(louos)	Conhecimentos Pedagógicos Específicos na área concorrida	15
	Prova Discursiva	-
	Prova de Títulos	-
	Conhecimentos Gerais em: Noções de Informática	10
	Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação	10
Diretor de Escola Municipal	Conhecimentos em gestão de pessoas, em serviços de apoio e em recursos físicos e financeiros	15
	Conhecimentos em gestão pedagógica e em resultados educacionais	15
	Prova Discursiva	-
	Prova de Títulos	-



### VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 1. As provas serão realizadas na cidade de Mogi das Cruzes/SP.
  - 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Mogi das Cruzes, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
  - 1.2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
  - **2.1.** O candidato poderá ainda como subsídio consultar os sites da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.pmmc.com.br e da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso, ou contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado das 8h às 20h.
  - **2.2**. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
  - 2.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 2.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
  - **2.4.** A inclusão de que trata o subitem 2.3. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
  - 2.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 minutos no local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
  - 3.1. O candidato deverá estar munido de:
    - a) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e
    - b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
  - **3.2.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do subitem 3.1. deste Capítulo e, desde que permita com clareza, a sua identificação.
  - **3.3.** O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do subitem 3.1. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
  - **3.4.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- **4.** Não será admitido na sala/local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
  - **4.1.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- **5**. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.
- **6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.
- 7. Caso haja a necessidade de amamentação durante a aplicação da prova, deverá ser observado o Capítulo IV. Das Candidatas Lactantes e seus respectivos itens.





- 7.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não observar os procedimentos do Capítulo IV. Das Candidatas Lactantes, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso.
- **7.2.** A candidata, no momento da amamentação, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.
- 7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- **8.** Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato do Concurso Público.
- **9.** O candidato poderá alterar seus dados cadastrais, acessando o site da Fundação VUNESP em até 2 (dois) dias anteriores à aplicação da prova objetiva.
  - **9.1.** Aquele que não realizar as alterações dentro do período descrito, somente o poderá fazer em etapa posterior, se houver.
  - **9.2.** O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da sua omissão.
- **10.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- **11.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala/local de prova, por qualquer motivo.
- **12.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
- 13. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, exceto, para os candidatos que apresentaram o laudo médico assinado para esse fim, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
  - **13.1.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:
    - a) desligá-lo, desabilitar o alarme e retirar sua bateria (se possível);
    - b) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s) até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
    - c) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie e protetor auricular).
  - **13.2.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.
- **14.** Durante a aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, e a reprodução de uma frase com o objetivo de assegurar sua identidade e garantir a lisura e idoneidade do certame.
  - **14.1.** A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **Capítulo XIV. Da Nomeação**.
  - **14.2.** Como forma de garantir a lisura do certame, a Fundação VUNESP poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.
- **15.** Será excluído do Concurso Público, o candidato que:
  - a) não comparecer à prova, ou a quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado na imprensa oficial e divulgado como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público;
  - apresentar-se fora de local, sala/turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
  - **d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;





- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie, celular e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de provas, portando e/ou fazendo uso, após o início das provas, de qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, em desacordo com o disposto no item 13.1. e seus subitens, deste Capítulo.
- **g)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);
- h) utilizar-se de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
- n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- o) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

### VIII. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

1. As provas objetiva e discursiva estão previstas para serem realizadas em 29 de março de 2020, nos períodos adiante descritos:

Cargo	Período
Professor de Educação Básica I	Manhã
Professor de Educação Básica II (todos) e Diretor de Escola Municipal	Tarde

- **1.1.** Para a prestação das provas, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1. e 2. e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
  - 2.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
  - **2.2.** O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
  - **2.3**. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
  - **2.4.** O candidato deverá transcrever as alternativas escolhidas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
    - **2.4.1**. Alerta-se que eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas da Prova Objetiva poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
  - **2.5.** O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
  - **2.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
  - **2.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
  - **2.8.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.





- **2.8.1**. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- **2.9.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue a sua prova.
  - 2.9.1. Os candidatos sairão juntos da sala/local de prova, após a assinatura do termo respectivo.
- **2.10.** O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- **2.11.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- **2.12.** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- **2.13**. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir das 10h do 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.
- 2.14. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na imprensa oficial e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir das 10h do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### IX. DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. Somente os candidatos que possuírem títulos, conforme a tabela adiante, deverão entregá-los na mesma data, horário e local da aplicação da prova objetiva.
  - **1.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
  - **1.2.** O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso.
  - 1.3. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 2. Serão considerados para pontuação apenas os títulos dos melhores classificados, desde que atinjam a nota mínima estabelecida nas provas objetivas e práticas, quando for o caso, mais os empatados na última classificação, conforme adiante:
  - 2.1. Tabela de Títulos

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL e PROFESSORES (todos)				
Título	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovantes	
Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	4	4	Diploma devidamente registrado ou Certificado de conclusão de curso,	
Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	3	3	acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	
Por	Pontuação máxima			

- 3. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas de títulos.
- **5.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistadas pelo receptor, sendo que:
  - 5.1. Não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos reproduzidos por fac-símile;
  - **5.2.** Não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - 5.3. Poderão ser entregues documentos originais de atestados e declarações;





- **5.4.** As cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e/ou mestrado e/ou certificado/diploma de pós graduação *lato sensu* deverão conter a frente e o verso do documento original;
- **5.5.** Documento impresso por meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura e identificação ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
- **6.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
  - **6.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
  - **6.2.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com os itens 5 e 8 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7. Não serão considerados como títulos os cursos e o tempo de experiência que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisitos, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com os itens seguintes deste Capítulo, sob pena de não ter aqueles pontuados.
- **8.** Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e:
  - **8.1.** No certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
  - **8.2.** No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias e notas ou conceitos obtidos pelo aluno.
- **9.** Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de graduação.
- **10.** Não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz, nem o tempo exigido como requisito para o cargo.
- **11.** Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:
  - **11.1.** Para exercício de atividade em instituição pública, devem-se entregar dois documentos:
    - **11.1.1.** Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
    - 11.1.2. Diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.
  - 11.2. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deve-se entregar três documentos:
    - 11.2.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contém a fotografia do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar e de qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
    - **11.2.2.** Declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.
    - **11.2.3.** Diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.
  - **11.3.** Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, deve-se entregar três documentos:
    - **11.3.1**. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante;
    - **11.3.2**. Declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
    - **11.3.3.** Diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.
  - 11.4. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, deve-se entregar três documentos:
    - **11.4.1.** Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;
    - **11.4.2.** Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;
    - 11.4.3. Diploma do curso de graduação a fim de se verificar qual a data de conclusão da graduação.





- **12.** Os comprovantes da experiência profissional deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável e data do documento.
- **13.** As declarações/certidões mencionadas nos subitens 11.1.1. e 11.2.2. deverão ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
  - **13.1.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- **14.** Os títulos de doutor, de mestre e de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
  - **14.1.** Os demais títulos obtidos no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.
- 15. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.
- **16.** Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante a sua entrega com firma reconhecida e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
- **17.** Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.
- 18. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento AR, à Fundação Vunesp, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

### X. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

#### 1. Da Prova Objetiva

- **1.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **1.2.** Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos nas provas com 40 questões e 2 (dois) pontos nas provas com 50 questões.
- 1.3. A nota da prova objetiva será igual à pontuação alcançada e obtida pela fórmula:

 $NP = Na \times 100$ 

Τq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- **1.4**. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) nesta prova e que tiver obtido ao menos um acerto em cada uma das disciplinas.
  - 1.5. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

#### 2. Da Prova Discursiva.

- **2.1.** A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **2.2.** Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam entre os melhores classificados, conforme tabela adiante:
- 2.3. A nota da prova discursiva será igual à pontuação alcançada.
- **2.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) nesta prova.
- **2.5**. O candidato habilitado na prova objetiva, mas não classificado entre os melhores, conforme o disposto na tabela adiante ou aquele não habilitado na prova discursiva, será eliminado do Concurso Público.
- 2.6. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de





modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.

2.7. Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos: I - Conteúdo: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova. II - Estrutura: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de idéias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Expressão: A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto. IV - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido. V - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso. VI - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

Cargo	Quantidade de candidatos melhores classificados que terão a prova discursiva corrigida (lista geral)	Quantidade de candidatos melhores classificados que terão a prova discursiva corrigida (lista especial)
Diretor de Escola Municipal	95	5
Professor de Educação Básica I	475	25
Professor de Educação Básica II  – Ciências	19	1
Professor de Educação Básica II  – Educação Artística	19	1
Professor de Educação Básica II  – Educação Física	19	1
Professor de Educação Básica II  – Geografia	19	1
Professor de Educação Básica II  – História	19	1
Professor de Educação Básica II – Inglês	19	1
Professor de Educação Básica II  – Língua Portuguesa	19	1
Professor de Educação Básica II  – Matemática	19	1
Professor de Educação Básica II  – Inglês	19	1

#### 3. Da Prova de Títulos.

- **3.1.** A prova de títulos terá caráter classificatório.
  - 3.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados nas provas objetiva e discursiva;
- **3.2.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos para todos os cargos.
- **3.3.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes nas tabelas de títulos, observandose os comprovantes, a quantidade máxima e os valores unitário e máximo de cada título.
- **3.4.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 3.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de aplicação da prova de títulos.
- 3.6. Cada título será considerado uma única vez.
- **3.7.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo.





- **3.7.1.** Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.
- **3.7.2.** O tempo total, para efeito de pontuação, será a soma dos tempos de cada comprovante, excluídos o tempo que se configurar concomitante com outro e o tempo exigido como requisito para o cargo.
- **3.8.** Comprovadas, a qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, este será eliminado do Concurso.

#### **XI. DA NOTA FINAL**

1. Para todos cargos a nota final dos candidatos aprovados corresponderá à somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva, discursiva e de títulos.

#### XII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 2. Na hipótese de igualdade na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
  - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - **b)** que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos Específicos, quando houver;
  - c) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Legislação e Normas da Educação;
  - **d**) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos Gerais, quando houver;
  - e) que obtiver maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos em Gestão Pedagógica e em Resultados Educacionais, quando houver;
  - f) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;
  - g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
  - h) maior pontuação na prova de títulos;
  - i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
  - 2.1 Persistindo ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
  - a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos deficientes;
  - b) lista especial: contendo somente os candidatos deficientes classificados.
  - **3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos deficientes, será elaborada somente a lista de classificação geral.

#### XIII. DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 2. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 3. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação, por meio de link específico do Concurso, no site www.vunesp.com.br.
- **4.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da banca examinadora.
  - **4.1**. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.





- 4.2. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- **4.3.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- **5.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada, oficialmente, na imprensa oficial e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público.
- **6.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- **7.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **8.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.
- **9.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos", na página específica do Concurso Público.
- **10.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva e da(s) planilhas de avaliação da(s) prova(s) prática(s).
  - **10.1.** O candidato deverá proceder na seguinte conformidade:
    - acessar o link "Concursos" e localizar o Concurso da Prefeitura de Mogi das Cruzes;
    - acessar o link "Provas e Gabaritos!" e, em seguida, "Vista de Provas";
    - informar o CPF e a data de nascimento;
    - selecionar a prova desejada;
  - **10.2.** Encerrado o período de interposição de recursos, os espelhos da folha de respostas das provas objetivas e da(s) planilha(s) da(s) provas práticas não ficarão disponibilizados.
- 11. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- **13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

#### XIV. DA NOMEAÇÃO

- **1.** A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 2. A convocação dos candidatos ocorrerá pela imprensa oficial, podendo a Administração, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação (internet, correios etc). Os candidatos serão convocados para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, de acordo com o cargo pretendido.
- 3. A Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de dados incompletos e não atualizados ou, ainda, correspondências eletrônicas devolvidas por qualquer motivo.
- **4.** Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação, dentro do prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.
- **5.** Os candidatos convocados deverão entregar toda a documentação exigida, no formato original, dentro do prazo estabelecido.
  - 5.1. A documentação atualizada deve ser consultada no site www.pmmc.com.br, à época da convocação.
- 6. No ato da convocação para entrega de documentos, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo para o qual foi aprovado, que consistirá na





apresentação do original e, se necessário, entrega da cópia reprográfica dos documentos relacionados nas letras "a" até "q" a seguir:

- a) diploma, certificado e histórico escolar, devidamente reconhecidos, expedidos por instituição de ensino reconhecida;
- **b)** cédula de identidade RG;
- c) CPF;
- d) documento oficial com a numeração do PIS/PASEP;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos solteiros;
- g) RG e CPF dos filhos solteiros;
- h) RG e CPF do cônjuge;
- i) certificado de reservista;
- j) título de eleitor;
- k) certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, dos dados pessoais e das informações dos contratos de trabalho dos empregos anteriores (1 cópia de cada página);
- m) comprovante de endereço (conta de luz ou de água);
- n) Cartão Nacional de Saúde Cartão do SUS ou SIS do candidato;
- o) Cartão Nacional de Saúde Cartão do SUS ou SIS dos dependentes;
- p) declaração de imposto de renda do último exercício, para quem declarou (todas as páginas e o recibo de entrega);
- q) carteira de vacinação atualizada.
- **6.1.** Na mesma oportunidade, o candidato deverá apresentar também, no formato original, a documentação abaixo, itens "a" a "f", sem prejuízo de outros documentos que a Prefeitura de Mogi das Cruzes julgar necessários:
  - a) declaração de que é funcionário público, para servidores públicos em atividade, contendo horário e local de trabalho;
  - b) certidão ou declaração de tempo de serviço, para ex-servidores públicos;
  - c) comprovante de aptidão física e mental a ser expedido por órgão competente, indicado pela Secretaria de Saúde de Mogi das Cruzes;
  - **d)** declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
  - e) declaração de próprio punho de que não foi demitido/exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo por justa causa ou a bem do serviço público;
  - f) declaração de não cumulatividade ou de cumulatividade compatível de cargo/emprego público.
- **7.** Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido, dentro do prazo estabelecido.
- **8.** Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais, para atendimento à letra "c" do item 6.1.
- 9. As decisões emitidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ou por empresa por ela indicada, pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
- **10.**Será automaticamente desclassificado o candidato que não realizar os exames médicos admissionais e/ou deixar de entregá-los dentro do prazo estipulado pela Administração.
- 11.É requisito para a nomeação, o candidato ser considerado como "apto" nos exames admissionais.
- **12.**Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer ao ato de convocação para fins de posse e exercício do cargo em dia, horário e local agendados;
- **13.**Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório, conforme disposto no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- **14.** Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
  - a) N\u00e3o aceitar as condi\u00f3\u00f3es estabelecidas pela Prefeitura de Mogi das Cruzes para o exerc\u00edcio do cargo;





- b) Omitir dados relevantes que impeçam sua nomeação no serviço público, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
- c) Não comprovar na data de convocação para a entrega de documentos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **15.**Não serão nomeados pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, nos últimos 5 (anos) anteriores à data de convocação, independentemente de aprovação/classificação.
- 16. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, poderá afixar 1 (uma) fotografia atualizada 3x4cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital CAD, e, na sequência, coletar a impressão digital no referido Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

# XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Mogi das Cruzes não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- **3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **4.** Comprovadas a inexatidão ou irregularidades, descritas no item 3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- 5. Caberá ao Prefeito de Mogi das Cruzes a homologação deste Concurso.
- **6.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
  - **6.1** O Concurso Público, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
- 7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura de Mogi das Cruzes.
- 8. O candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da homologação junto a Fundação VUNESP e, após esta etapa, na Prefeitura de Mogi das Cruzes, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Mogi das Cruzes informá-lo da sua convocação, por falta da citada atualização.
- **9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que deverá ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na imprensa oficial.
- 10. A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a quaisquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos/extraviados nos locais das provas.
- **11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.





- 13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura de Mogi das Cruzes poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.
- **14**. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.
- 15. A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.
- 16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na imprensa oficial e divulgados, como subsídio, até a homologação, no site da Fundação VUNESP: www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após a homologação os atos serão publicados na imprensa oficial e divulgados, como subsídio, no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.pmmc.com.br.
- **17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **18.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.
- **19.** Salvo as exceções previstas neste edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 20. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura de Mogi das Cruzes e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- **21.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP não emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação na imprensa oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 22. A Prefeitura de Mogi das Cruzes, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Capítulo I. Dos Cargos deste edital.
- **23.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações não oficiais referentes a este Concurso Público.
- **24.** A realização do Concurso Público, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação, correção das provas e processamento de resultados, será realizada sob exclusiva responsabilidade da Fundação VUNESP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Mogi das Cruzes, 21 de janeiro de 2020.

André Luiz Paiva Presidente da Comissão

Visto:

Marcus Melo Prefeito





# <u>Informações</u>

# Fundação VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8h às 12h e das 13h30 às 16h

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8h às 18h

Site: www.vunesp.com.br





#### ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Participar da elaboração de propostas pedagógicas em conformidade com os documentos nacionais e municipais e orientações da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e executar Planos de Ação e atividades afins em consonância com a organização curricular do município; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando à equipe diretiva; participar dos Conselhos Escolares; manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

# PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Participar da elaboração do Plano Escolar; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e/ou aula e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; executar atividades de recuperação; colaborar no processo de orientação educacional; proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; participar dos Conselhos de série ou de classe; manter permanentemente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos a suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

#### **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

Elaborar e executar propostas pedagógicas em conformidade com os documentos curriculares nacionais e municipais e orientações da Secretaria Municipal de Educação; administrar pessoal e recursos materiais e financeiros; fazer cumprir dias letivos e horas de trabalho escolar estabelecidos; garantir os meios para a efetiva aprendizagem dos alunos, inclusive com atividades de reforço e recuperação quando necessário; garantir a legalidade, autenticidade e a regularidade da vida escolar dos alunos; garantir a articulação e integração da escola com as famílias e com a comunidade; garantir as informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; garantir a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como, de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas; subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes; representar aos órgãos superiores da administração sempre que houver decisão em desacordo com a legislação; desenvolver atividades correlatas e afins.





#### ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

#### **Conhecimentos Gerais**

#### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples.

#### Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Normas da Educação

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; Educação Inclusiva; A integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica. Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência: Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Educação Integral e Escola em tempo integral. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Concepções de educação e escola; Função social da escola Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral; interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador; o lúdico como ferramenta de aprendizagem; Conceitos de tecnologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais na sala de aula. Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino. Sistema nacional e municipal de educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos





Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Diretrizes Curriculares nacionais e municipais para a Educação Básica.

#### **Bibliografia**

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. 1. ed. - São Paulo: Unesp, 2009

LEMOV, D. **Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula**. Doug Lemov; tradução de Abreu Almeida, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de Excelência e Inovação em Polítcas Educacionais. - 2. ed. - Porto Alegre: Penso, 2018

DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica em sala de aula**. Campinas: Editora Autores Associados,1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento.** In:SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).

TAJRA, Sanmya Feitosa. Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Editora Paz e Terra. 2011.

MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 205 a 214 e 226 a 230.

BRASIL. Lei n° 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (com suas alterações). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59**. BRASIL. Lei nº 13.005/14. **Aprova o Plano Nacional de Educação**.

Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\_EI\_EF\_110518\_versaofinal\_site.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11. Educação especial, o atendimento educacional especializado. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: etnicoracial.mec.gov.br > component > item > download e http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/legislacao. Acesso em 20 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes: Capítulo V. Seção I. Da Educação. art. 200 a 215.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 7.480/19. Plano Municipal de Educação - biênio 2019-2020.

MOGI DAS CRUZES. Lei Complementar nº 145/19. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes. Acesso em: 13 de novembro de 2019. MOGI DAS CRUZES. Decreto nº 18.611/19. Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais. Disponível em: http://ged.pmmc.com.br/weblink7/Browse.aspx. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes - SP**, 2007. Disponível em: http://www.se-pmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes\_municipais.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes**. São Paulo: Mogi das Cruzes Administração, 2019. Disponível em: http://www.se-pmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes municipais.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Disponível em: https://portal.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/pages/curriculo. Acesso em: 13 de novembro de 2019.





#### Conhecimentos Pedagógicos Específicos

Fundamento e Metodologia do ensino no âmbito dos anos iniciais em todos os componentes curriculares; Fundamento e Metodologia do ensino no âmbito da educação infantil, direitos e aprendizagens em todos os campos de experiências; Currículo nos anos iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes; A construção do pensamento matemático pela problematização de situações do cotidiano; A resolução de problemas matemáticos e das diversas áreas de conhecimento; O educando e as múltiplas linguagens — o direito às artes e à expressão; Ciências: pesquisa, investigação e cotidiano; A educação e a cultura corporal do movimento; A integração entre educar e cuidar na educação básica; Avaliação nos anos iniciais e na educação infantil; A psicogênese na língua escrita; O olhar pedagógico para os desenhos de crianças. A relação da aprendizagem e práticas corporais: educação física escolar.

#### Bibliografia

ALMEIDA, R. D. (org.). Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica. São Paulo: Contexto, 2001.

AUGUSTO, S. O. Ver depois de olhar: a formação do olhar dos professores para os desenhos de crianças. 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2017.

BARBOSA, A. M. (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

BITTENCOURT, C. M. F. Ensino de História: fundamentos e métodos. 3. ed. - São Paulo: Cortez, 2009.

BOOG, A. C.; URIZZI, E. J. **Práticas Corporais e a educação física escolar: anos iniciais do Ensino Fundamental**. 1. ed. São Paulo: Boreal Edições: 2018.

BRASIL. Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. [Ministério da Educação; texto final Zilma de Moraes Romos de Oliveira]. São Paulo: Fundação Satillana, 2018.

CARVALHO, A. M. P. (org). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CASTELLAR, S. (org.). Educação geográfica: teorias e práticas docentes. 1. ed. - São Paulo: Contexto, 2005.

DOLZ, J. [et al.]. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem**. Campinas: Mercado das Letras, 2010. FERREIRO, E. **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa**. Emilia Ferreiro; tradução de Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013.

FERREIRO, E. A. Psicogênese da língua escrita. ed. com. Porto Alegre: Artmed, 1999.

GUIMARÃES, C. M. et al. (orgs.). **Fundamentos e práticas da avaliação na educação infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2003.

HOFFMANN. Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.

LERNER, D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MARTINS, M. C. [et al.]. **Didática do ensino de arte. A língua no mundo. Poetizar, fruir e conhecer**. São Paulo: FTD, 1998.

OLIVEIRA, Z. R. et al. [orgs.]. **O trabalho do professor na educação infantil**. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2014. PARRA, Cecília. **Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: ARTMED, 1996.

PIRES, C. M. C. Educação Matemática: conversa com professores dos anos iniciais. Célia Maria Carolino Pires. 1. ed. - São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

ROSSET, J. M. [et.al.]. **Práticas Comentadas para inspirar: formação do professor de educação infantil.** Joyce M. Rosset... [et al.]. 1. ed. - São Paulo: Brasil, 2018.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender **Matemática**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SOLÉ, E. Estratégias de leitura. Isabel Solé; trad. Cláudia Schililing. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

# PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

#### **Conhecimentos Gerais**

#### Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.





#### Conhecimentos Pedagógicos e Legislação e Normas da Educação

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; Educação Inclusiva; a integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica. Prevenção e enfrentamento da violência; aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; a ludicidade enquanto dimensão humana; avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; a reorganização dos tempos e espaços escolares; a educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência; Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; a educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral; interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador; o lúdico como ferramenta de aprendizagem; o uso das tecnologias aplicadas ao ensino. Aprendizagens indispensáveis para a formação básica do aluno reconhecendo a importância dos saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerdados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico: no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, nas atividades desportivas e corporais, na produção artística, nas formas diversas de exercício e cidadania e nos movimentos sociais. O lúdico como ferramenta de aprendizagem; conceitos de tecnolgia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais em sala de aula. Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino. Sistema nacional e municipal de educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Diretrizes Curriculares nacionais e municipais para a Educação Básica. Currículo comum indispensável na formação básica do aluno por área de linguagens.

#### Bibliografia

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. **Avaliação educacional e promoção escolar**. 1. ed. - São Paulo: Unesp, 2009

LEMOV, D. **Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula**. Doug Lemov; tradução de Abreu Almeida, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2018.

DOWBOR, Ladislau. **Educação e apropriação da realidade local**. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.

FONTANA, Roseli Ap. Cação. **Mediação Pedagógica em sala de aula**. Campinas: Editora Autores Associados,1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).

HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento.** In:SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.

RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.

CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).





TAJRA, Sanmya Feitosa. **Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas**. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019.BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Art. 205 a 214 e 226 a 230**.

BRASIL. Lei n° 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (com suas alterações). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei nº 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59**. BRASIL. Lei nº 13.005/14. **Aprova o Plano Nacional de Educação**.

Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\_EI\_EF\_110518\_versaofinal\_site.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11. Educação especial, o atendimento educacional especializado.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: etnicoracial.mec.gov.br > component > item > download e http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/legislacao. Acesso em 20 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes: Capítulo V. Seção I. Da Educação. art. 200 a 215.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 7.480/19. Plano Municipal de Educação - biênio 2019-2020.

MOGI DAS CRUZES. Lei Complementar nº 145/19. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Decreto nº 18.611/19. Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais**. Disponível em: http://ged.pmmc.com.br/weblink7/Browse.aspx. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes - SP**, 2007. Disponível em: http://www.se-pmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes\_municipais.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes**. Mogi das Cruzes Administração, 2019. Disponível em: http://www.se-pmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes\_municipais.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Disponível em: https://portal.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/pages/curriculo. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

# Conhecimentos Específicos (Professor de Educação Básica II - Ciências)

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

#### **Bibliografia**

ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. **Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BOUER, Jairo. Sexo & Cia: as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência. 2 ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, ISABEL Cristina Moura. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. Capítulo 1º p. 111 a 130, Capítulo 3º, p. 149 a 160, Capítulo 5º p. 175A a 187. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FUTUYMA, Douglas. Biologia Evolutiva. Ribeirão Preto: Funpec, 2002.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. **Física**. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.





KORMONDY, Eduard & BROWN, Daniel. **Ecologia humana**. Capítulos 1º, p. 1 a 22, Capítulo 4º, p. 61 a 75, Capítulo 5º, p. 85 a 115, Capítulo 9º, p. 186 a 224, Capítulo 10, p. 227 a 250. São Paulo: Atheneu Editora, 2002.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume: Ciências Naturais. Ensino de quinta a oitava séries.** Brasília, MEC/SEF 1998.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: Práticas de Linguagem, Objetos de Conhecimento e Habilidades.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2).

\_\_\_\_\_, MEC/INEP. ENCCEJA. Ciências da natureza e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/ciencias\_fund.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica** – **Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo, 2010. Disponível em https://portal.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/pages/organizacao-curricular Acesso em 20 de novembro de 2019.

#### Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Educação Artística)

História da Arte: a produção artística da Humanidade em diferentes épocas, países, povos e culturas. História da música popular. As linguagens da Arte: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A experiência criativa por meio de jogos teatrais. O desenvolvimento da capacidade criadora. Os significados do trabalho artístico. Aprendizagem significativa em Arte. Conhecimento pedagógico dos conteúdos relacionados a aprendizagem e ao conhecimento em Arte e suas linguagens na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional. Metodologias do ensino das artes aplicadas à educação básica.

#### **Bibliografia**

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). **Inquietações e mudanças no ensino da Arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

BEYER, Esther e KEBACH, Patrícia (Org.). **Pedagogia da música: experiências de apreciação musical**. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009

BRITO, Teca Alencar de. **Música na educação infantil: propostas para a formação integral da criança**. São Paulo: Peirópolis, 2003.

FERRAZ, Maria Heloísa e FUSARI, Maria F. de Rezende. **Arte na educação escolar**. São Paulo: Cortez, 1992.

GOMBRICH, Ernst Hans. A história da Arte - Pocket. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010.

SCHAFER, Raymond Murray. **O ouvido pensante**. 2. ed. Trad. de Marisa Trench de Oliveira Fonterrada. São Paulo: Unesp, 2012.

SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. **ARTE** (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br > BNCC\_EI\_EF\_110518\_versaofinal\_site. Acesso em: 20 de novembro de 2019.

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/linguagens\_completo %20(1).pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica** – **Arte**. São Paulo, 2014. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

### Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Educação Física)

Contextualização sócio-política da educação física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal do movimento. Cultura popular, lazer e educação física escolar no ensino fundamental. Metodologia, avaliação na educação física escolar. Perspectivas educacionais lúdicas. Diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola. Conhecimento pedagógico dos conteúdos e metodologias do ensino relacionados a educação física na formação básica: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

#### **Bibliografia**





BETTI, Mauro. **Imagem e ação: a televisão e a Educação Física** escolar. In: \_\_\_\_\_ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec. 2003.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1998.

DAÓLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas: Papirus, 2010.

DARIDO Suraya Cristina. RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física**. São Paulo: Scipione, 1989.

GONZÁLEZ, Fernando Jaime & FRAGA, Alex Branco. **Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, partilhar**. Erechim: Edelbra, 2012.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação**. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

MOREIRA, Wagner Wey (org.) **Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI**. Campinas: Papirus. 1992.

SOARES, Carmem Lucia ET AL. Metodologia do ensino da educação física. São Paulo: Cortez, 1992.

NEIRA Marcos Garcia; NUNES Mario Luiz Ferrari. **Pedagogia da Cultura Corporal: críticas e alternativas**, São Paulo: Phorte, 2006.

NEIRA, Marcos Garcia. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. **Educação Física** (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br > BNCC\_EI\_EF\_110518\_versaofinal\_site. Acesso em: 20 de novembro de 2019.

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/linguagens\_completo %20(1).pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

# Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II - Geografia)

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Sociais. Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico. População, dinâmica e condições de vida. Recursos naturais, meio ambiente e sociedade. Produção, dinâmica e organização do espaço geográfico em escala mundial. Representação do espaço geográfico. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências sociais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento da Geografia na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional

#### **Bibliografia**

AB'SABER, Aziz. **Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

ALMEIDA, Rosangela Doin. **Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola**. São Paulo: Contexto, 2001.

CARLOS, Ana Fani Alessandri (org). A geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2010.

CASTROGIOVANNI, Antonio Carlos (org). Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2000.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia, Escola e Construção de conhecimento**. Campinas: Papirus, 2005.

DURAND, Marie-Françoise et. al. **Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo**. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009.

GUERRA, José Teixeira; COELHO Maria Célia Nunes. **Unidades de Conservação: abordagens e características geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

HAESBAERT, Rogério; PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A nova des-ordem mundial**. São Paulo: UNESP, 2006.

HUERTAS, Daniel Monteiro. **Da fachada atlântica à imensidão amazônica: fronteira agrícola e integração territorial.** São Paulo: Annablume, 2009.

MARTINELLI, Marcelo. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: FFLCH, 2007, 184 p. Disponível em:

http://www.geografia.fflch.usp.br/graduacao/apoio/Apoio/Apoio\_Marta/2014/3\_Oliveira\_modo\_capitalista.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (org). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1995.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Edusp, 2002.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004.

SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.





THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida. **Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território**. São Paulo: EDUSP, 2008.

TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). **Decifrando a Terra**. São Paulo: IBEP, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia.** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. **História e Geografia, Ciências Humanas e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio**. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/ciencias\_fund.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica** – **Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo, 2010. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

### Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II - História)

Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Sociais. Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas no Brasil. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória: abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo: as crises e conflitos mundiais. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências sociais-História relacionados a aprendizagem e ao conhecimento da História na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

#### **Bibliografia**

AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. **História das Américas: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.

BITENCOURT, Circe Maria Fernandes. **Ensino de História – fundamentos e métodos**. 1. ed., São Paulo: Cortez, 2005.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 13. ed., 2008.

FREITAS, Marcos Cezar de (org). **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Editora Contexto, 1998.

FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala. Rio de Janeiro: Global, 51. ed., 2006.

FONSECA, Selva Guimarães. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: SP, Papirus, 2005.

FUNARI, Pedro Paulo e SILVA, Glaydson José da. **Teoria da História**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2008. FUNARI, Pedro Paulo; PIÑÓN, Ana. **A temática indígena na escola: subsídios para os professores**. São Paulo: Contexto, 2011.

FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Cia. Ed. Nacional/Publifolha, 2000.

HARVEY, David. A condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2006.

HERNANDEZ, Leila Leite. África na sala de aula – visita à história contemporânea. 2. ed., São Paulo: Selo Negro, 2008.

HOBSBAWM, Eric. Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

HOLANDA, Sergio Buarque de. Raizes do Brasil. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.

KARNAL, Leandro (org.). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Contexto, 2003.

LE GOFF, Jacques. Uma longa Idade Média. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

PRADO JUNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Brasiliense/Publifolha, 2000.

TODOROV, Tzvetan. A conquista da América: a questão do outro. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – História**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/historia. Acesso em 13 de novembro de 2019.

BRASIL, MEC/INEP. ENCCEJA. **História e Geografia, Ciências Humanas e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio**. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/ciencias\_fund.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para Educação Básica** – **Ciências Naturais e Sociais**. São Paulo: 2010. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br. Acesso em: 13 de novembro de 2019.





#### Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Inglês)

English language (language as communication; morphology; syntax; phonology; uses and functions of language; the ideational function; the interpersonal function; the textual function). Measurement of reading comprehensions abilities. Literature (English and american literature: historical background; remarkable writers in english and american literature). Theory & Teaching Practice.

#### Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de, BARBIRATO, Rita, Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras. Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas: v. 36, n. 1, p. 23-42, 2000.

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte: v. 7. n. 2., 2007. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?user=8xpVW9MAAAAJ&hl=pt-BR. Acesso em: 20 de novembro de 2019.

CONSELHO DA EUROPA. Quadro europeu comum de referência para línguas. Disponível em www.coe.int/t/dq4/linguistic/source/framework-en.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London: Routdlege, 2004.

GRADDOL, **English** Next. UK: British David. Council, em: http://www.britishcouncil.org/learning-research-englishnext.htm. Acesso em: 13 de novembro de 2019. KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.). Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso. São Paulo: Mercado das Letras, 2013. SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental -Língua Inglesa. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

BRASIL. Ministério da Educação, MEC/INEP. ENCCEJA. Linguagem, códigos e suas tecnologias: livro do professor - ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao basica/encceja/material estudo/livro professor/linguagens completo %20(1).pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa)

Concepção de ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa. Natureza da linguagem: língua e linguagem, normas gramaticais e sua aplicabilidade, variações linguísticas, oralidade e escrita, processos de retextualização. Texto e processo de textualização: diversidade de gêneros, coesão textual, coerência textual, intencionalidade, argumentatividade, informatividade e intertextualidade, tipologia textual, práticas da análise linguística. Leitura e produção textuais (oral e escrita): estratégias de leitura, estratégias de escrita, leitura de textos de gêneros literários e prática da produção de textos. A aprendizagem e o conhecimento da Língua Portuguesa na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos no currículo nacional.

BAGNO, Marcos. Gramática pedagógica do português brasileiro. São Paulo: Parábola, 2011.

BAKTHIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

BASSO, Renato; ILARI, Rodolfo. O português da gente. São Paulo: Contexto, 2006.

BUENO, Francisco da Silveira. Gramática de Silveira Bueno. São Paulo: Global, 2014.

CARNEIRO, Agostinho. Redação em construção. São Paulo: Moderna, 2001.

CHARTIER, Roger. Práticas de leitura. 4. ed. São Paulo: estação Liberdade Ltda, 2009.

FÁVERO, Leonor Lopes. Oralidade e escrita: perspectivas para o ensino de língua materna. São Paulo: Cortez, 1999.

, Leonor Lopes. Coesão e coerência textuais. São Paulo: Cortez, 1999.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 2006.

KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008.

KOCH, Ingedore G. Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2008.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2007.

SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.





BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-portuguesa. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_, MEC/INEP. ENCCEJA. Linguagens, códigos e suas tecnologias - livro do professor – ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/linguagens\_completo %20(1).pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica** – **Língua Portuguesa**. São Paulo: 2007. Disponível em www.sme.pmmc.com.br. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

#### Conhecimentos Pedagógicos Específicos (Professor de Educação Básica II - Matemática)

Capacidade de resolver e formular situações-problema envolvendo operações com números reais, cálculos algébricos, proporcionalidade, porcentagem, juros, medidas, geometria plana e espacial, estatística, análise combinatória e probabilidade. Conhecimento pedagógico dos conteúdos matemáticos relacionados à aprendizagem e ao conhecimento da Matemática na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

#### **Bibliografia**

IEZZI Gianluca, DOLCE Osvaldo, MURAKAMI Carlos, HAZZAN Samuel, POMPEO José Nicolau, MACHADO Nilson José. **Coleção Fundamentos da Matemática Elementar**. São Paulo: Editora Atual, 2013.

WALLE, John A. Van de. **Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula**. Porto Alegre: ARTMED, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – A área de Matemática**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-areadematematica. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_, MEC/INEP. ENCCEJA. **Matemática e suas tecnologias: livro do professor – ensino fundamental e médio.** Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao\_basica/encceja/material\_estudo/livro\_professor/matematica\_completo .pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Secretaria da Educação. **Matrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica – Matemática**. São Paulo, 2009. Disponível em: www.sme.pmmc.com.br. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

#### **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

#### **Conhecimentos Gerais**

#### Noções de Informática

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação

Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. A educação municipal e a lei orgânica do município de Mogi das Cruzes. Estrutura e funcionamento da educação nacional e municipal de Mogi das Cruzes: legislação federal e municipal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica e etapas de ensino. As atribuições administrativas dos entes federativos na educação.





Sistema nacional e municipal de educação. Atribuições e competências: Sistema Municipal de Ensino. Conselho Municipal de Educação. Estabelecimentos de Ensino. Profissionais da Educação. Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes: Direitos e Deveres. Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes: currículo municipal de Mogi das Cruzes. Educação e Direitos e Deveres das Crianças e Adolescentes. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.

#### **Bibliografia**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Art. 205 a 214 e 226 a 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

BRASIL. Lei n° 9.394/96. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (com suas alterações). BRASIL. Lei n° 8.069/90. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Art. 1º ao 6º e Art. 53 ao 59.

BRASIL. Lei nº 13.005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei nº 11.947/09. **Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**; altera as Leis nº 10.880/04, nº 11.273/06, nº 11.507/07; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913/94; e dá outras providências. Resolução nº 9/2011, Resolução nº 10/2013, Resolução nº 15/2014, Resolução nº 8/2016 e Resolução nº 6/2018. Disponível em https://www.fnde.gov.br/index.php/legislacoes/institucional-leis/item/3345-lei-n-11947-de-16-de-junho-de-2009. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11 **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado** e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: etnicoracial.mec.gov.br > component > item > download e http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422/legislacao. Acesso em: 14 de novembro de 2019

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília. 2007.

MOGI DAS CRUZES. Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes. Capítulo V. Seção I. Da Educação. Art. 200 a 215.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 7.480/19. Plano Municipal de Educação. Biênio 2019-2020.

MOGI DAS CRUZES. Lei Complementar nº 145/19. **Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Mogi das Cruzes.** https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MÓGI DAS CRÚZES. Lei Municipal nº 7.410/18. **Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 5.507/03. **Funcionamento do Conselho de Escola das Escolas Municipais**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 6.537/11, Art. 41 a 43. **Institui a nova estrutura organizacional básica da Prefeitura**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Lei Municipal nº 5.837/05. Institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/camara/sp/mogidascruzes. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. Decreto Municipal nº 17.636/18. **Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres – APM das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes**. http://ged.pmmc.com.br/weblink7/Browse.aspx. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MÓGI DAS CRUZES. Decreto Municipal nº 18.611/19. **Fixa normas para elaboração dos Regimentos das Escolas Municipais**. Disponível em: http://ged.pmmc.com.br/weblink7/Browse.aspx. Acesso em: 14 de novembro de 2019.





MOGI DAS CRUZES. **Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância Mogi das Cruzes** - **SP**. São Paulo: Mogi das Cruzes Administração, 2007. Disponível em: http://www.se-pmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes municipais.pdf. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Políticas Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes**. São Paulo: Mogi das Cruzes Administração, 2019. Disponível em: http://www.sepmmc.com.br/curriculo/arquivos/diretrizes\_municipais.pdf. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOGI DAS CRUZES. **Currículo Municipal de Mogi das Cruzes: Educação Infantil** - Infantil II, III e IV.; Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano. Disponível em: https://portal.sme-mogidascruzes.sp.gov.br/pages/curriculo. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

#### Conhecimentos em Gestão de Pessoas, em Serviços de Apoio e em Recursos Físicos e Financeiros

Princípios da administração pública. Organização da Administração Pública: direta e indireta. Planejamento estratégico: Estratégia e planejamento estratégico, análise dos ambientes, elaboração do plano estratégico, estruturas, tipos e cultura organizacional, missão, visão e valores, ética - responsabilidade social e ambiental. Gestão de Pessoas: administração de recursos humanos; o papel do gestor de pessoas; recrutamento e seleção; treinamento e avaliação do desempenho humano; programas de incentivos, modelagem do trabalho; conceitos básicos de grupos; tipos e equipes de alto desempenho; liderança: características e comportamentos dos líderes e seguidores. Gestão de serviços de apoio, dos recursos financeiros e físicos: recursos públicos da educação. Descentralização e autonomia na gestão de recursos financeiros. Departamentos e divisões na estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Normas de gestão e convivência. Preservação e patrimônio público. Transporte escolar.

#### **Bibliografia**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 13. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003. CAPONI, Sandra. BRITO, R.L.G.L. Cultura, clima e gestão da escola. In: FELDMANN, M.G. (org.) Formação de Professores e Escola na Contemporaneidade. São Paulo: SENAC, 2009.

BRUNET, L. Clima de trabalho e eficácia da escola. In: NÓVOA, A. (coord.). As organizações escolares em análise. Lisboa: Publicações Dom Quixote. 1992.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração Geral e Pública - série provas e concursos**. 2. ed. Campus, 2008. CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: e o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Rio de Janeiro: Isevier, 2004.

DALCORSO, C. Z. O planejamento estratégico: um instrumento para o gestor de escola pública. São Paulo: Pacco, 2012.

DAFT, Richard. L. Administração. São Paulo: Cenage Learning, 2010.

GODOY, Maria Helena Pádua Coelho de. **Gestão Integrada da Escola**. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2009.

Como Melhorar as Competências da Equipe Escolar Implementando a Matriz de Capacitação. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2008.

Índice de Formação de Cidadania e Responsabilidade Social para Aplicação na Escola. Nova Lima: INDG Tecnologia e Serviços Ltda., 2009.

JOHANN, S. L. Gestão da cultura corporativa. São Paulo: Saraiva, 2. ed., 2008.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. T.; SEABRA, M. Educação escolar: política, estrutura e organização. - 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LIBÂNEO, J. C. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6. ed. rev. ampl. - São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, Heloísa. **A aplicação do planejamento estratégico na escola**. Gestão em rede, Brasilia: CONSED, n 23, p. 18-21, set. 2000

LÜCK, Heloisa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Curitiba: Ed. Positivo, 2009

LÜCK, Heloísa. Liderança em Gestão Escolar. Editora Vozes, 8. ed., 2012.

LÜCK, Heloísa. Gestão da cultura e do Clima Organizacional da Escola. 2. ed. Editora Vozes, 2011.

MAXIMIANO. Antonio Cesar Amaru. Introdução à administração. 8. ed. rev e ampl. São Paulo: Atlas, 2011.

ROBBINS, Stephen Paul. Comportamento Organizacional. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

ROBBINS, Stephen Paul. Administração: mudança e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2000.

### Conhecimentos em Gestão Pedagógica e em Resultados Educacionais

Gestão democrática e participativa. Currículo. Cotidiano escolar. Projeto Político - Pedagógico. A escola como espaço de educação inclusiva. Cultura Escolar. Avaliação. A Educação Escolar no contexto das transformações da sociedade contemporânea. As políticas educacionais, as reformas de ensino, os planos e as diretrizes: a construção da escola pública. Estrutura e organização do ensino brasileiro: aspectos legais e organizacionais. Organização e gestão da escola: os professores e a construção coletiva do ambiente de trabalho. Sistemas de Avaliações Externas e Internas da Aprendizagem e da escola. Gestão por resultados: avaliação de desempenho por meio de sistemas de controle; finanças: orçamentos e índices; análise de redes,





ferramentas, processos e diagramas de controle; sistema de informação gerencial; planejamento e processo operacional, de recursos e avaliação de riscos; administração de projetos. Mediação e gestão de conflitos; participação e trabalho coletivo na escola; poder nas organizações. A construção do conhecimento; avaliação da educação e indicadores educacionais; concepções de educação e escola; função social da escola; os teóricos da educação; tecnologias de informação e comunicação na educação. Escola de Tempo Integral. Planejamento Estratégico.

#### **Bibliografia**

CANDAU, V. M. (Org.). Educação intercultural e cotidiano escolar. Petrópolis: Vozes, 2006.

FERNANDES, C. O.; FREITAS, Luiz Carlos de. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. Organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Editora Paz e Terra, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática em Construção da Pré-Escola à Universidade. IMBERNÓN, F. Formação docente e profissional - Formar-se para a mudança e a incerteza. 6. ed. São Paulo: Cortez. 2006.

LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mira Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo: Cortez, 2012.

LÜCK, Heloísa. A Gestão Participativa na Escola. Rio de Janeiro. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. - 17. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

NOGUEIRA, M. A.; ROMANELLI, G.; ZAGO, N. (Orgs). Família e escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2007 SACRISTÁN, J. G. (org). **Saberes e incertezas sobre o currículo**. Porto Alegre: Penso, 2013.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documentos de Identidade: uma introdução a teorias do currículo**. Editora Autêntica.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. - 5ª ed. - Petrópolis: Vozes, 2002.

VALDEMARIM, Vera. Souza, Rosa Fátima. A Cultura Escolar em Debate. Editora Autores Associados.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2007. pág. 51-65.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org). **Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível.** Campinas, Papirus, 1995.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar - O que é? Por quê? Como fazer? 1. ed. São Paulo: Summus, 2015. PARO, V. Diretor Escolar: educador ou gerente? São Paulo: Cortez, 2015.

AFONSO, A. J. Avaliação educacional: regulação e emancipação. São Paulo: Cortez, 2009.

ARAÚJO, C. H.; LUZIO, N. **Avaliação da Educação Básica: em busca da qualidade e equidade no Brasil**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005.

BOURDIEU, P. **Os excluídos do interior**. In: NOGUEIRA, M.A.: CATANI, A. (Orgs.). Escritos de educação. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 217-227.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. **Sistemas Nacionais de Avaliação e de Informações Educacionais**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo: V. 14, nº1, p. 121 – 128, 2000. Disponível em: www.scielo.br/pdf/spp/v14n1/9809.pdf. Acesso em: 14 de novembro de 2019.

MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.